

PORTARIA DA REITORIA Nº 75, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, no uso das atribuições,

RESOLVE estabelecer o que se segue:

Art. 1º Para que se determine o preço por disciplinas e matrículas em disciplinas para alunos irregulares, assim entendidos aqueles que se encontrem matriculados em disciplinas dispostas em mais de um período, resta fixada a fórmula de cálculo que se segue:

Valor a ser pago por disciplina =
$$\frac{(\text{valor integral da mensalidade}) \times (\text{número de créditos da disciplina})}{20}$$

20

Art. 2º O número de créditos é determinado pela Carga Horária da disciplina:

- Disciplinas de 70 horas: 4 créditos
- Disciplinas de 35 horas: 2 créditos
- Disciplinas de 105 horas: 6 créditos

Art. 3º O aluno dito irregular deverá cursar pelo menos 12 créditos por semestre, não sendo possível matricular-se em menos créditos do que isso, para que seja respeitado o prazo máximo admitido para integralização do curso.

Art. 4º Será admitido o curso de menos de 12 créditos para os alunos concluintes no semestre previsto para conclusão de seu curso.

Art. 5º Em razão de suas especificidades, a fórmula de cálculo estabelecida nessa portaria não se aplica ao Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e às disciplinas de Núcleo Comum, que terão regulamentação específica, disponível para acesso, aos interessados, na Central de Atendimento do UNIFEMM.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


Viviane Tompe Souza Mayrink

Reitora do UNIFEMM